
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2017.
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, COM EXCEÇÃO DO LOTE "03"
DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017/10/05402.

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002017OC00032

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Formação de **Registro de Preços** para **Aquisição de Mobiliário** para utilização nas unidades escolares da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.bec.sp.gov.br ou Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14 e Decretos Municipais n.º 11.447/94, 14.218/03, 14.440/03, 14.484/03, 15.081/05, 15.242/05, n.º 16.187/08 e 18490/14.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
27/06/2017

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/07/2017 - 09:00 Hs.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Gestor Público da Área Administrativa e Financeira, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n.º **110/2015** da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o suprarreferido, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo I – A – Detalhamento dos Itens;

Anexo II – Outras Comprovações / Declarações;

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

2 - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTIFICATIVOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA, DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DA ESTIMATIVA E DA VIGÊNCIA.

2.1. Formação de **Registro de Preços** para **Aquisição de Mobiliário** para utilização nas unidades escolares da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**;

2.2. As especificações e quantitativos e as condições gerais e a garantia dos itens serão, rigorosamente, as detalhadas nos itens **3, 4 e 5** do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**;

2.3. As obrigações da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as condições, o prazo e o local de entrega e as obrigações da contratada serão os constantes dos itens **09, 11, 12 e 13** do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**;

2.4. As condições de Garantia serão, rigorosamente, as constantes do item **5** do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**;

2.5. As condições de envio da **PROPOSTA ESCRITA (ANEXO III) juntamente com a LITERATURA TÉCNICA**, pela(s) Licitante(s) classificada(s) em 1º Lugar, para cada item, serão, rigorosamente, as especificadas no item **7** do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**;

2.6. As condições de pagamento serão, rigorosamente, as constantes do item **14** do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**;

2.7. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 249.778,40 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**

2.8. A Vigência da Ata é a constante no item **6** do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame:

3.1.1. Para o Lote 03: Poderão participar **todos os interessados (ampla participação)** em contratar com a **FUMEC** que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

3.1.2. Para lotes 01, 02, 04, 05, 06 e 07: Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a **FUMEC** que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes e que **sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n. 11.488/2007 (e que estejam cadastradas como tal no CAUFESP)**, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela

utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Para o exercício do direito de preferência (Para o Lote 03) previsto na Lei complementar 123/06, bem como, para fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 7.9 deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488 de 15 de junho de 2007, deverá constar como tal do registro da licitante junto ao CAUFESP

3.9. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.9.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas ;

3.9.2. das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

3.9.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.9.4. em consórcio;

3.9.5. com falência decretada;

3.9.6. nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

3.9.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

3.9.7. Para lotes 01, 02, 04, 05, 06 e 07: empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº

123/06 e suas alterações e Lei Complementar 147/14 (E OU NÃO ESTEJAM CADASTRADAS COMO TAL NO CAUFESP).

4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.2.1. Descrição detalhada dos equipamentos ofertados, rigorosamente, nos termos das especificações do item **3** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

4.2.2. Preço **TOTAL DE CADA LOTE**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**para entrega em Campinas – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.2.3. Marca /modelo/fabricante dos equipamentos ofertados;

4.3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta;

4.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.5. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.6. Poderá ser tomada a providência prevista no item 7.5.4 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

4.7. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.7.1. Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

4.7.2. Das especificações, condições, prazo e do local de entrega e das obrigações da **Detentora da Ata de Registro de Preços**, nos termos dos itens **3, 7, 8, 9 e 11** do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**;

4.7.3. De que a Garantia dos produtos nos prazo mínimo e nas condições, rigorosamente, do item **5** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

4.7.4. Do prazo de pagamento, de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data da aprovação da Nota Fiscal pela **FUMEC** (rigorosamente nos termos do subitem **14** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**);

4.7.5. Da obrigatoriedade de envio da Proposta Escrita (**ANEXO III**) e da **LITERATURA TÉCNICA, se classificada em primeiro lugar** (na etapa de Aceitabilidade de Preços, conforme Comunicado BEC 04/2016) prevista nos termos do subitem **7** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

4.7.5.1. O arquivo previsto no subitem **4.7.5 (com proposta mais literatura técnica)** deverá ter, no máximo, **4 (quatro) Mb, não sendo possível a substituição ou inclusão de outros no sistema da BEC.**

4.7.6. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

4.7.7. De que, **se vencedora**, deverá apresentar o **CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE MARCA**, nos termos previstos no subitem **11.4** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

4.7.8. De que os produtos deverão ser acondicionados (embalados), e **entregues montados e em perfeitas condições de uso**, nos termos dos subitens **11.2** e **11.3** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

4.7.9. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.7.10. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos;

4.8. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE** (conforme previsto no item **5** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**), e satisfeito todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**, Edital e Anexos

5. DA PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA E DA LITERATURA TÉCNICA:

5.1. O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (nos termos do modelo de que trata **O ANEXO III**) **SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na fase de Aceitabilidade de Preços, juntamente com a literatura técnica prevista no item **7** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do número desta Licitação e do Processo Administrativo;

5.1.2. Identificação completa da Licitante Classificada em Primeiro Lugar, contendo **nome, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e email de contato**

5.1.3. Preços unitário e total de cada item, **PREÇO TOTAL DO LOTE**, além do **preço total da proposta**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, sendo desprezadas as demais, conforme estabelecido no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**

5.1.4. Marca/modelo/fabricante dos equipamentos ofertados.

5.1.5. Condições gerais: Condições de Pagamento, Especificações, Condições, Prazo e Local de Entrega e Obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços;

5.1.6. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.

5.1.7. Lembramos que o arquivo, a ser enviado (na fase aceitabilidade de Preços, nos termos do Comunicado BEC 04/2016 contendo a Proposta Escrita e a LITERATURA TÉCNICA) deverá ter de 1 (um) até 4 (quatro) Mb, não sendo permitida a substituição ou inclusão de outros no sistema BEC (subitem 7.5.2 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO)

6- DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem **7.9**, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.2.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2.1.2. Às empresas Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.

6.2.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e **não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

6.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.4. Prova de inscrição **Estadual** no Cadastro de Contribuintes.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e **Estadual**, conforme segue:

6.2.5.1. A regularidade para com a Fazenda **Federal** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

6.2.5.2. A regularidade para com a Fazenda **Estadual** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela *Internet*.

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*,

conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via **Internet**.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.4.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **LICITANTE**, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados **50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento)** da execução pretendida (**Súmula 24 do TCE-SP**), com a clara identificação do subscritor;

6.4.2. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES (DECLARAÇÕES).

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo **ANEXO II**):

6.5.1 não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

6.5.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.4. Conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

6.5.5. Se vencedora apresentará, no ato de entrega, o Certificado de Conformidade de Marca nos termos subitem 11.4 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

6.5.6. Se vencedora apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, do subitem 7.9 do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º andar - Centro – **Campinas - SP**, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.5.7. (Se for cooperativa) que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as Licitantes:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**
- d) Que **Provisoriamente Classificadas em Primeiro Lugar** deixarem de apresentar (ou a mesma for rejeitada pela equipe técnica da **FUMEC**) a **LITERATURA TÉCNICA** prevista no subitem **7.5.1 e 7.5.4(se for o caso)** do

ANEXO I – PROJETO BÁSICO, na fase de aceitabilidade de Preços, juntamente com a Proposta Escrita (ANEXO III);

e) cuja(s) Proposta(s) Escrita(s) apresentem características diversas das Proposta(s) Eletrônica(s).

12

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.2.3. Para lotes 01, 02, 04, 05, 06 e 07: Serão desconsideradas ofertas de Empresas que não se enquadrem como ME/EPP/COOP, ou não estejam cadastrados no CAUFESP nestas categorias, nos termos dos itens 3.1, 3.8. e 3.9.7 deste Edital.

7.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

LT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Redução mínima -R\$
1	LOTE 1 (Cód. BEC 2964767)	500,00
2	LOTE 2 (Cód. BEC 2964775)	100,00
3	LOTE 3 (Cód. BEC 3038467)	2.000,00
4	LOTE 4 (Cód. BEC 3038475)	150,00
5	LOTE 5 (Cód. BEC 3098475)	300,00
6	LOTE 6 (Cód. BEC 3092674)	150,00
7	LOTE 7(Cód. BEC 357114)	120,00

7.4.1.2. A redução será sobre o **PREÇO TOTAL DO LOTE**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

7.4.2. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.3.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.3.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.6. Para o lote nº 03: Com base na classificação a que alude o subitem 7.5 será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte (desde de que devidamente cadastrados no CAUFESP na categoria "ME" ou na "EPP") e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal 11.488 de 15 de junho de 2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal 11.488 de 15 de junho de 2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.6.2. Para os lotes 01, 02, 04, 05, 06 e 07: Não cabe falar de quaisquer tipo de preferência, visto serem restritos exclusivos à ME/EPP/COOP, participando todas as Licitantes nas mesmas condições;

7.6.3. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

7.7. Após a negociação, passaremos à fase de Aceitabilidade da Proposta;

7.8. Aberta a fase de Aceitabilidade de Preços, o Pregoeiro solicitará o envio da PROPOSTA ESCRITA, juntamente com a LITERATURA TÉCNICA previstas no item 5 do Edital (conforme modelo do ANEXO III).

7.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUMEC**, juntada aos autos do Processo;

7.8.1.1. Nos termos do subitem **7.5.4.** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, poderá ser solicitado, à critério do técnico, um catálogo complementar, visando ampliação da concorrência;

7.8.2. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

7.8.2.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993.

7.8.2.2. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que este fixar, será desclassificada.

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

15

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por correio eletrônico para o endereço: fumec.pregao@campinas.sp.gov.br;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", bem como a proposta original assinada (nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º andar - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Nos termos do Art 43. paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, sendo concedido o prazo legal de **05(cinco) dias úteis** para apresentação dos novos documentos, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens **6.2 e 6.3**, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

16

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.10. Vencida referida etapa, o pregoeiro consultará as demais classificadas se desejam executar o objeto por igual preço e quantidades da licitante vencedora.

7.10.1. Serão, então, verificados os requisitos de habilitação, e na hipótese das licitantes serem habilitadas poderão integrar a Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que alude o subitem **7.5.** do edital;

7.11. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem **7.9**, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. A comprovação de que trata o subitem **7.11** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.13. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.12**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11** e **7.12**.

7.14. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11** e **7.12**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem **7.12**..

7.15. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.11** e **7.12**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem “**7.5**”, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

7.16.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.16.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido (ressalvado o disposto no subitem **7.12**, deste Edital);

7.16.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.16.4. a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.16.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.17. Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** ou **comprovantes extraídos via internet** (sujeitos estes a verificação da validade) dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita original, para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º Andar – **CEP 13.015-082 – CAMPINAS – SP**.

7.18. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Dr. Quirino, 1562-2º andar- Centro- Campinas-SP.

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Dr. Quirino, 1562-2º andar- Centro- Campinas-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "**8.1**" importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser assinada e formalizada no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação da homologação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS** – DOM e será subscrita pela autoridade competente.

8.6.1. Para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será imprescindível a apresentação:

- . Do Original da Proposta Escrita Assinada;
- . Da Documentação citada no subitem **11.2.2**;

8.7. A licitante que, convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.8. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

19

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Garantia/Assistência Técnica, as condições os prazos e local de entrega dos itens e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

10.2. No Ato da Entrega será necessária a documentação prevista no subitem **11.4** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

11 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – As melhores propostas terão seus preços registrados em seus **valores unitários por item.**

11.2 – A **FUMEC** convocará a **VENCEDORA**, no prazo previsto na Notificação, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra este Edital, **ANEXO**

IV. sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item **12.2.**

11.2.1. O prazo para a assinatura da **ATA** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO**.

20

11.2.2. No ato da assinatura da **ATA**, a **VENCEDORA** se obriga a apresentar os seguintes documentos:

11.2.2.1. Procuração ou contrato social;

11.2.2.2. Cédula de identificação;

11.2.2.3. Termo de Ciência e de Notificação;

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. suspensão temporária do direito de licitar com a **FUMEC**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%**

(trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1.**

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

21

12.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

12.3.2. multa, nas seguintes situações:

12.3.2.1. de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.3.2.2. de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **CONTRATO**;

12.3.2.3. em caso de rescisão unilateral do **CONTRATO** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** de acordo com a gravidade da infração.

12.3.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo

prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

12.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para **download**, na página www.bec.sp.gov.br ou na página www.bec.fazenda.sp.gov.br

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

23

15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.7.3. As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos

15.9. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.12. As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **JULIO K. YOSHINO, Gestor Público da Área Administrativa e Financeira**, autor do **Projeto Básico**, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

15.13. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

15.13.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

15.13.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

15.13.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO.**

15.14. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 21 de junho de 2017.

Julio K. Yoshino
Gestor Administrativo Financeiro
FUMEC/CEPROCAMP

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

Formação de **Registro de Preços** para **Aquisição de Mobiliário** para utilização nas unidades escolares da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

25

2. JUSTIFICATIVA

O presente Registro de Preços visa a futura aquisição de mobiliário para reposição de itens desgastados devido ao tempo de uso e para atendimento da nova demanda devido à abertura de novas unidades escolares da **FUMEC/CEPROCAMP**.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Anexo a este Termo de Referência, como arquivos eletrônicos (em <http://www.fumec.sp.gov.br/licitacoes>), será disponibilizado o conjunto de desenhos técnicos visando ilustrar e detalhar cada um dos itens.

3.2. Códigos da Bolsa Eletrônica de Compras e Quantitativos:

LOTE 01 – CÓDIGO BEC 2964767				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PRANCHA (ANEXO)	UN. FORNECIM.	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA*
01	Armário Alto em Aço	01/15	Unidade	30
02	Estante em Aço	02/15	Unidade	35

(*) quantidade total estimada para o período de 12 (doze) meses.

LOTE 02 – CÓDIGO BEC 2964775				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PRANCHA (ANEXO)	UN. FORNECIM.	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA*
01	Armário Roupeiro 6 Portas em Aço	03/15	Unidade	15

(*) quantidade total estimada para o período de 12 (doze) meses.

LOTE 03 – CÓDIGO BEC 3038467				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PRANCHA (ANEXO)	UN. FORNECIM.	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA*
01	Cadeira Fixa	04/15	Unidade	100
02	Cadeira Giratória sem braço	05/15	Unidade	150
03	Cadeira Giratória com braço	06/15	Unidade	100

(*) quantidade total estimada para o período de 12 (doze) meses.

LOTE 04 – CÓDIGO BEC 3038475				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PRANCHA (ANEXO)	UN. FORNECIM.	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA*
01	Cadeira Fixa com Apoia-Braços e Prancheta Escamoteável	07/15	Unidade	4

(*) quantidade total estimada para o período de 12 (doze) meses.

LOTE 05 – CÓDIGO BEC 3092666				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PRANCHA (ANEXO)	UN. FORNECIM.	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA*
01	Mesa Redonda	08/15	Unidade	10
02	Mesa Informática	09/15	Unidade	40
03	Mesa Escritório com 3 gavetas	10,11/15	Unidade	10

(*) quantidade total estimada para o período de 12 (doze) meses.

LOTE 06 – CÓDIGO BEC 3092674				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PRANCHA (ANEXO)	UN. FORNECIM.	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA*
01	Conjunto para Refeitório	12,13,14/15	Unidade	20

(*) quantidade total estimada para o período de 12 (doze) meses.

LOTE 07 – CÓDIGO BEC 3571114				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PRANCHA (ANEXO)	UN. FORNECIM.	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA*
01	Mesa tipo Treinamento com Tampo Basculante	15/15	Unidade	15

(*) quantidade total estimada para o período de 12 (doze) meses.

27

4.CONDIÇÕES GERAIS

4.1.O acabamento geral do mobiliário deve ser uniforme: sem quaisquer riscos, irregularidades, manchas ou desnivelamentos. A estrutura dos móveis deve ser rígida e firme e, quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a apresentar são de responsabilidade da Detentora.

4.2.Todos os materiais a serem empregados na execução dos móveis deverão ser de boa qualidade e satisfazer as especificações constantes neste Termo de Referência. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

4.3.Caso algum material tenha saído de linha, ou ainda, caso se faça opção pelo uso de material equivalente, deverá ser submetido à aprovação dos servidores designados para o recebimento, objetivando o mesmo padrão de qualidade.

4.4.Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

4.5.Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos.

4.6.Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

5.GARANTIA

5.1.Os produtos entregues bem como os serviços prestados pela Detentora terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento.

5.2.Durante o prazo de vigência da garantia, a Detentora obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da Detentora.

6.PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

7.PROPOSTA

28

7.1.Será considerado vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Por Lote**.

7.2.Nos preços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega do material em Campinas/SP.

7.3.A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca/modelo/fabricante, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

7.4.O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

7.5.Na etapa de **Aceitabilidade de Preços**, conforme comunicado da BEC “04/2016”:

7.5.1.Anexo à Proposta Escrita (Modelo Anexo III), deverá ser entregue a **Literatura Técnica** (manuais, catálogos, folhetos, prospectos) em português ou se em outro idioma acompanhado de tradução, com o desenho ou fotografia e **descrição detalhada** das características técnicas do material/produto/equipamento com o valor negociado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas no Item 3 – “Especificações”.

7.5.2.Nessa etapa, somente é possível o envio de 1 (um) arquivo de até 4 (quatro) Mb, não sendo permitida a substituição ou inclusão de outros no sistema da BEC.

7.5.3.Sua não apresentação e/ou rejeição acarretará na desclassificação da proposta.

7.5.4.Em caso de persistência de dúvidas quanto à especificação, o técnico da FUMEC, durante a sessão, poderá solicitar um catálogo complementar para sanar alguma questão técnica. O e-mail para o envio do arquivo será indicado na própria sessão, sendo que o não atendimento das especificações resultará na desclassificação da proposta.

8.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.1.1.Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE).

8.2. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovado que o fornecimento tenha sido executado concomitantemente.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega.

9.2. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material.

9.3. Manter, durante todo o prazo de vigência da ata de Registro de Preços, as condições de habilitações previstas no edital.

9.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

9.5. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item.

9.6. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação sem ônus para a FUMEC ou fora da validade mínima da data de entrega.

9.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais.

9.8. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e dimensões.

9.9. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

10. OBRIGAÇÕES DA FUMEC

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1.A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento, descarregamento e montagem dos produtos no local de entrega.

11.2. Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não acarretar danos no transporte e/ou entrega.

11.3. Os produtos deverão ser **entregues montados** e em perfeitas condições de uso.

11.4.No ato da entrega será necessária a apresentação do **CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE MARCA** em atendimento à **NORMA ABNT**, conforme a seguir:

11.4.1. Referente ao **Lote 1**: Certificado de atendimento à Norma ABNT NBR 13.961;

11.4.2. Referente ao **Lote 3**: Certificado de atendimento à Norma ABNT NBR 13.962;

11.4.3. Referente ao **Lote 5**: Certificado de atendimento à Norma ABNT NBR 13.966;

11.4.4. Referente ao **Lote 7**: Certificado de atendimento à Norma ABNT NBR 13.966.

11.5. Para recebimento dos itens, após inspeção visual, será emitido pela FUMEC o Termo de Recebimento Provisório.

11.6. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a FUMEC terá 05 (cinco) dias úteis para testes, ocasião em que se verificará se os itens atendem completamente a todas as especificações e condições compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação das marcas, modelos e fabricantes, bem como se as características específicas correspondem àquelas solicitadas neste Termo de Referência.

11.7. A reprovação de qualquer insumo interromperá a fluência do prazo para recebimento definitivo, até que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providencie a solução do problema (substituição) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela FUMEC.

11.8. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela FUMEC, mediante certidão do servidor responsável pelo recebimento.

11.9. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela FUMEC devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo do recebimento provisório, 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua reapresentação.

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1.A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela FUMEC, que poderá ser enviado por meio eletrônico.

12.2.São estimadas 04 entregas durante a vigência da Ata.

13.LOCAL DE ENTREGA

13.1.As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da FUMEC, localizado na Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas-SP, CEP: 13060-077. Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, a combinar com o responsável do almoxarifado, através do telefone (19) 3212-0147.

14.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1.A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá encaminhar a nota fiscal à Área de Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC, sito à Rua Doutor Quirino, 1562, Edifício Aquarius, 2º andar, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-082.

14.2.A FUMEC terá até 05 (cinco) dias úteis para aprovar a nota fiscal.

14.3.Após a aprovação, a FUMEC terá até 20 (vinte) dias corridos para o pagamento.

14.4.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas ao Sr. Julio Katsuhiko Yoshino e/ou equipe responsável, através do SITE da **BEC**

Campinas, 27 de março de 2017.

Elaboração

Amanda Acioli Miguel
Administradora
FUMEC/CEPROCAMP

Responsabilidade Técnica

Bruno Aramaki
Engenheiro Civil
FUMEC/CEPROCAMP

Aprovação

Júlio K. Yoshino
Gestor Administrativo Financeiro
FUMEC/CEPROCAMP

ANEXO I – A
DETALHAMENTO DOS ITENS

32

DOCUMENTO APENSADO

ANEXO II
OUTRAS COMPROVAÇÕES/ DECLARAÇÕES
(Papel timbrado)

33

A empresa _____, endereço: _____, telefone(____)_____,
CNPJ _____, por seu representante legal, abaixo qualificado),
DECLARA que:

- a) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;
- d) conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;
- e) **Se vencedora** apresentará, **no ato de entrega**, o **Certificado de Conformidade de Marca** nos termos subitem **11.4** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;
- f) **Se vencedora** apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", do subitem 7.9 do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º andar - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- g) **(Se for cooperativa,)** que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

_____. ____ de _____, 2017

Nome:
Cargo:
RG
CPF

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/10/05402

OBJETO: Formação de **Registro de Preços** para **Aquisição de Mobiliário** para utilização nas unidades escolares da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**

A _____ (Razão Social, CNPJ), sediada (**endereço completo, inclusive CEP e telefone**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

1. Proposta:

IT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PRANCHA (ANEXO)	UNID FORN	MARCA MODELO FABR	QT TOTAL ESTIM	PREÇO	
						UNIT	TOTAL
1	Armário Alto em Aço	01/15	UNID		30		
2	Estante em Aço	02/15			35		
PREÇO DO LOTE 1 (Cód. BEC 2964767)							
1	Armário Roupeiro 6 Portas em Aço	03/15	UNID		15		
PREÇO DO LOTE 2 (Cód. BEC 2964775)							
1	Cadeira Fixa	04/15	UNID		100		
2	Cadeira Giratória sem braço	05/15	UNID		150		
3	Cadeira Giratória com braço	06/15	UNID		100		
PREÇO DO LOTE 3 (Cód. BEC 3038467)							
1	Cadeira Fixa com Apoia-Braços e Prancheta Escamoteável	07/15	UNID		04		
PREÇO DO LOTE 4 (Cód. BEC 3038475)							
1	Mesa Redonda	08/15	UNID		10		
2	Mesa Informática	09/15	UNID		40		
3	Mesa Escritório com 3 gavetas	10,11/15	UNID		10		
PREÇO DO LOTE 5 (Cód. BEC 3092666)							
1	Conjunto para Refeitório	12,13,14/15	UNID		20		
PREÇO DO LOTE 6 (Cód. BEC 3092674)							
1	Mesa Treinamento c/tampo Basculante	15/15	UNID		15		
PREÇO DO LOTE 7(Cód. BEC 3571114)							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							

2. Condições Gerais:

. Condições de pagamento = no prazo de **20(vinte) dias corridos**, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal mensal pela **FUMEC**, consideradas todas as condições estabelecidas no item **15** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

.Especificações, Condições Gerais, Garantia, Obrigação Detentora da Ata de Registro de Preços, Condições, Prazo e local de entrega: conforme itens **3,4,5, 9, 12, 13 e 14** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

. Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**

. Vigência: **de 12 (doze) meses** (nos termos do item **6** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**).

35

3. Informações

Banco n.º

N.º Agência _____

Nome da Agência _____

N.º Conta Corrente e o DV _____

Local e data _____

Representante Legal

RG. n.º. _____

CPF n.º. _____

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED] / 2017
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/10/05402.

OBJETO: Formação de **Registro de Preços** para **Aquisição de Mobiliário** para utilização nas unidades escolares da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO.**

Aos **[REDACTED] dias do mês de [REDACTED]** do ano de 2017, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sua sede na Rua Doutor Quirino, nº 1.562 – 1º Andar, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, devidamente representada, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 11.447/94 e alterações e, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários. **(Copiar Da Proposta Vencedora)**

IT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PRANCHA (ANEXO)	UNID FORN	MARCA MODELO FABR	QT TOTAL ESTIM	PREÇO	
						UNIT	TOTAL
1	Armário Alto em Aço	01/15	UNID		30		
2	Estante em Aço	02/15			35		
PREÇO DO LOTE 1 (Cód. BEC 2964767)							
1	Armário Roupeiro 6 Portas em Aço	03/15	UNID		15		
PREÇO DO LOTE 2 (Cód. BEC 2964775)							
1	Cadeira Fixa	04/15	UNID		100		
2	Cadeira Giratória sem braço	05/15	UNID		150		
3	Cadeira Giratória com braço	06/15	UNID		100		
PREÇO DO LOTE 3 (Cód. BEC 3038467)							
1	Cadeira Fixa com Apoia-Braços e Prancheta Escamoteável	07/15	UNID		4		
PREÇO DO LOTE 4 (Cód. BEC 3038475)							
1	Mesa Redonda	08/15	UNID		10		
2	Mesa Informática	09/15	UNID		40		
3	Mesa Escritório com 3 gavetas	10,11/15	UNID		10		
PREÇO DO LOTE 5 (Cód. BEC 3092666)							
1	Conjunto para Refeitório	12,13,14/15	UNID		20		
PREÇO DO LOTE 6 (Cód. BEC 3092674)							
1	Mesa Treinamento c/tampo Basculante	15/15	UNID		15		
PREÇO DO LOTE 7(Cód. BEC 3571114)							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

37

Campinas, _____ de _____ de 2017.

Solange Villon Kohn Pelicer
Presidente da FUMEC

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/10/05402

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**

CONTRATADA: _____

OBJETO: Formação de **Registro de Preços** para **Aquisição de Mobiliário** para utilização nas unidades escolares da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº **033/2017**.

EMPENHO(S) Nº: _____/2017.

38

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedido de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: **Solange Villon Kohn Pelicer-Presidente da FUMEC**

E-mail institucional: solange.pelicer@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: solange.pelicer@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____